



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

CONTRATO

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI** E A EMPRESA **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA DE ACORDO COM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024 - PMNI, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2024.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 95.639.472/0001-03, SEDIADA NA AVENIDA 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO **MOACIR ANDREOLLA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA N.º 644.651.609-68, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 4.517.353-4 SSP PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024 - PMNI**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO PELAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, **CONTRATAR** COM A EMPRESA **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 02.144.891/0001-85, PORTADORA DO ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL: fiscal@audatex.com.br, TELEFONES: (11) 4861-8400, COM SEDE NA AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, N.º 215, BAIRRO: JARDIM SÃO LUIZ, CEP 05.805-000, CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO. DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA CPF/MF SOB O N.º 299.950.768-29, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 30443488-7 SESP/SP, NOS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE ANUNCIANDO-SE A SEGUIR:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE VERSÃO WEB PARA ORÇAMENTO ELETRÔNICO DESTINADO A CALCULAR A ESTIMATIVA DE CUSTOS COM PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO BANCO DE DADOS COM CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO (SISTEMA AUDATEX)**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E VALORES CONTIDOS NO LOTE/ITEM QUE FORAM ADJUDICADOS NOS AUTOS DO PROCESSO EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

1.2. CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA DA CONTRATADA, A QUAL É PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS, CUJO O CONTEÚDO TOTAL A CONTRATADA, AQUI DECLARA PELO SEU ENTENDIMENTO E SE OBRIGA A:

1.2.1. SEGUE AS PLANILHAS COM OS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE SISTEMA AUDATEX EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE VERSÃO WEB PARA ORÇAMENTO ELETRÔNICO COM CATALOGO/TABELA.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEXGOV, COM LOGIN/SENHA PARA SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRONICO DESTINADO A CALCULAR A ESTIMATIVA DE CUSTOS COM PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ATRAVES DO BANCO DE DADOS; TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E GARANTIA.	UNID.	01	R\$ 9.282,00	R\$ 9.282,00
TOTAL						R\$ 9.282,00

1.3. DO VALOR MÁXIMO CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. O VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PRESENTE CONTRATO É DE **R\$ 9.282,00 (NOVE MIL DUZENDOS E OITENTA E DOIS REAIS)**.

1.3.1.1. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.3.2. AS DESPESAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPOSTAS PELAS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR A SEGUIR:

12.001.13.392.0022.2.051.3.3.90.39.00.00. 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE **11 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 10 DE ABRIL DE 2025**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

- 3.1.1. PRESTAR CONSULTORIA AO MUNICÍPIO E CAPACITAÇÃO DA FORMA CORRETA E EFICAZ DOS FUNCIONÁRIOS PARA REALIZAR ORÇAMENTO ELETRÔNICO COM CATALOGO/TABELA DESTINADO A CALCULAR A ESTIMATIVA DE CUSTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS;
- 3.1.2. DESEMPENHO: O SISTEMA DEVE APRESENTAR BOM DESEMPENHO, SENDO CAPAZ DE LIDAR COM UM GRANDE VOLUME DE DADOS E DE REALIZAR CÁLCULOS DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE.
- 3.1.3. DISPONIBILIDADE: O SISTEMA DEVE ESTAR DISPONÍVEL DE FORMA CONTÍNUA E CONFIÁVEL, COM UM TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO PARA OS USUÁRIOS.
- 3.1.4. COMPATIBILIDADE: O SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES WEB, GARANTINDO UMA EXPERIÊNCIA CONSISTENTE PARA OS USUÁRIOS.
- 3.1.5. SUPORTE E MANUTENÇÃO: DEVE SER OFERECIDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA PARA O SISTEMA, GARANTINDO SUA OPERACIONALIDADE E ATUALIZAÇÃO AO LONGO DO TEMPO.
- 3.1.6. GERAÇÃO DE RELATÓRIOS: DEVE SER POSSÍVEL GERAR RELATÓRIOS DETALHADOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE OS ORÇAMENTOS ELABORADOS, INCLUINDO A LISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS SELECIONADOS, OS CUSTOS TOTAIS, OS DESCONTOS APLICADOS, ENTRE OUTROS.
- 3.1.7. A INSTALAÇÃO É REALIZADA REMOTAMENTE POR MEIO DO TEAM VIEWER.
- 3.1.8. O TREINAMENTO É REALIZADO REMOTAMENTE ATRAVÉS DA CENTRAL DE TREINAMENTO SOLERA, MINISTRADO POR VÍDEO AULA COM AVALIAÇÃO APÓS CONCLUSÃO.
- 3.1.9. O ATENDIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO É REALIZADO REMOTAMENTE ATRAVÉS DO 0800..OU ACESSANDO O PORTAL WWW.SOLERABRASIL.COM.BR NO HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08HS ÀS 18HS.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO, DA AVALIAÇÃO, DO RECEBIMENTO, E DA FISCALIZAÇÃO.

- 4.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL CONTRATANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE/OU SERVIDOR DESIGNADO, QUE SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.

DS
GLD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 4.2. DEVERÁ AINDA SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.
- 4.3. EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.
- 4.4. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.
- 4.6. DA AVALIAÇÃO, RECEBIMENTO, E DA FISCALIZAÇÃO**
- 4.6.1. A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE EXECUTADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA CONTRATADA, VISANDO O CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL N.º 8.078 DE 11/09/90, QUANDO FOR O CASO.
- 4.6.2. SERÁ INDICADA A RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE VERIFICADA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA:
- 4.6.2.1. NÃO PRODUZIR OS RESULTADOS ACORDADOS,
- 4.6.2.2. DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS; OU
- 4.6.2.3. DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.
- 4.6.3. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA E/OU OUTRO LOCAL INDICADO CONFORME CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE NA QUANTIDADE CONSTANTE NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE E CONFORME SOLICITAÇÃO, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.
- 4.6.4. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, NO PRAZO DE 03 DIAS, PELOS FISCALIS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO. (ART. 140, I, A, DA LEI N.º 14.133/2021).
- 4.6.5. O PRAZO DA DISPOSIÇÃO ACIMA SERÁ CONTADO DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE COBRANÇA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ORIUNDA DO CONTRATADO COM A COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFEREM A PARCELA A SER PAGA.

- 4.6.6. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO.
- 4.6.7. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO.
- 4.6.8. O FISCAL SETORIAL DO CONTRATO, QUANDO HOUVER, REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
- 4.6.9. PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.
- 4.6.9.1. SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM A ENTREGA DO TERMO DETALHADO OU, EM HAVENDO MAIS DE UM A SER FEITO, COM A ENTREGA DO ÚLTIMO.
- 4.6.10. O CONTRATADO FICA OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 4.6.11. A FISCALIZAÇÃO NÃO EFETUARÁ O ATESTE DA ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO. (ART. 119 C/C ART. 140 DA LEI Nº 14133, DE 2021).
- 4.6.12. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.
- 4.6.13. OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 4.6.14. QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O TERMO DETALHADO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DO CONTRATO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4.6.15. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO, OBEDECENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:
- 4.6.15.1. EMITIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCALIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOUVER, NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAMENTO.
- 4.6.15.2. REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;
- 4.6.15.3. EMITIR TERMO DETALHADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS; E
- 4.6.15.4. COMUNICAR A EMPRESA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO.
- 4.6.15.5. ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.
- 4.6.16. NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.
- 4.6.17. NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA.

DS
GW



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

4.6.18. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.6.19. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

4.6.19.1. COM FULCRO NO DECRETO N.º 2.709/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI/PR, COMBINADO COM O § 1º DA PORTARIA N.º 1441/2023-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, QUE FAZ A DESIGNAÇÃO LEGAL DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO E DO GESTOR E SEU SUBSTITUTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS; VERIFICAR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, BEM COMO APOIAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL RELATIVA À REPACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PRORROGAÇÃO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, DENTRE OUTRAS, COM VISTA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS E A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS AO OBJETO, FICA INDICADO PARA REALIZAREM O ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ENTABULADO POR ESTA MUNICIPALIDADE:

4.6.19.1.1. FISCAL DO CONTRATO: **DENIS RODRIGO FELISBINO.**

4.6.19.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: **AUGUSTINHO GONÇALVES DAS SILVA.**

4.6.19.1.3. GESTOR DO CONTRATO: **SIDINEI APARECIDO TASSI FRANCISCONI.**

4.6.19.1.4. GESTOR SUBSTITUTO: **VALDINEI JOSE VALENTE.**

4.6.19.2. CABE AO FISCAL DESIGNADO DETERMINAR QUE AS SITUAÇÕES QUE ULTRAPASSEM A SUA COMPETÊNCIA SEJAM SUBMETIDAS FORMALMENTE A SEUS SUPERIORES EM TEMPO HÁBIL PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

4.6.20. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

4.6.20.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VI);

4.6.20.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A

DS
GLD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, §1º);

4.6.20.3. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

4.6.20.4. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

4.6.20.5. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

4.6.20.6. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

4.6.21. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.6.21.1. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

4.6.21.2. CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

4.6.22. GESTOR DO CONTRATO

4.6.22.1. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

4.6.22.2. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO

DS
GLD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

4.6.22.3. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

4.6.22.4. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCALIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

4.6.22.5. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

4.6.22.6. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

4.6.22.7. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DO CONTRATO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

4.1.2. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

4.1.3. NOTIFICAR O CONTRATADO POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO, CERTIFICANDO-SE DE QUE AS SOLUÇÕES POR ELE PROPOSTAS SEJAM AS MAIS

DS
GLD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ADEQUADAS;

- 4.1.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;
- 4.1.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;
- 4.1.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O [ART. 143 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#);
- 4.1.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.1.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;
- 4.1.9. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.
- 4.1.10. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS.
- 4.1.11. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).
- 4.1.12. FORNECER POR ESCRITO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.
- 4.1.13. REALIZAR AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, APÓS SEU RECEBIMENTO.
- 4.1.14. ASSEGURAR QUE O AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, APRESENTEM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO, PELO CONTRATADO, DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, QUANDO O SERVIÇO FOR EXECUTADO EM SUAS DEPENDÊNCIAS, OU EM LOCAL POR ELA DESIGNADO.
- 4.1.15. NÃO RESPONDER POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS,

DS
GU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

4.1.16. PREVIAMENTE À EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, VERIFICAR PENDÊNCIAS, LIBERAR ÁREAS E/OU ADOTAR PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A REGULARIDADE DO INÍCIO DA SUA EXECUÇÃO.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

5.1.1. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS;

5.1.2. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA;

5.1.3. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

5.1.4. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI N.º 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

5.1.5. EFETUAR COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE, ASSIM QUE TIVER CIÊNCIA DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO OU FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO ESTABELECIDO, PARA ADOÇÃO DE AÇÕES DE CONTINGÊNCIA CABÍVEIS.

5.1.6. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#);

5.1.7. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

- 5.1.8. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;
- 5.1.9. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS;
- 5.1.10. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO;
- 5.1.11. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS;
- 5.1.12. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;
- 5.1.13. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA;
- 5.1.14. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE;
- 5.1.15. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;
- 5.1.16. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA;

DS
GW



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 5.1.17. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#));
- 5.1.18. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#));
- 5.1.19. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;
- 5.1.20. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#);
- 5.1.21. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;
- 5.1.22. APRESENTAR AO CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO NO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- 5.1.23. OBSERVAR OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO SOBRE A JORNADA DE TRABALHO, CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL;
- 5.1.24. ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS ALOCADOS, NO PRAZO FIXADO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, NOS CASOS EM QUE FICAR CONSTATADO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- 5.1.25. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS NORMAS INTERNAS DO CONTRATANTE;
- 5.1.26. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS A RESPEITO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS, ALERTANDO-OS A NÃO EXECUTAREM ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELO CONTRATO, DEVENDO O CONTRATADO RELATAR AO CONTRATANTE TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA NESTE SENTIDO, A FIM DE EVITAR DESVIO DE FUNÇÃO;
- 5.1.27. ESTAR REGISTRADA OU INSCRITA NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, CONFORME AS ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM PLENA VALIDADE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

5.1.28. OBTER JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME O CASO, AS LICENÇAS NECESSÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

5.1.29. REFAZER, ÀS SUAS EXPENSAS, OS TRABALHOS EXECUTADOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NAS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO SUBSTITUIR AQUELES REALIZADOS COM MATERIAIS DEFEITUOSOS OU COM VÍCIO DE CONSTRUÇÃO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6. DA REVISÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO, ASSEGURADO PELA PRÓPRIA LEI N.º 14.133/2021, É ELEMENTO VITAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ASSEGURA ESPECIALMENTE AO PARTICULAR A GARANTIA DE NÃO VER-SE PREJUDICADO DIANTE DOS RISCOS DE PREJUÍZOS ADVINDOS DE SITUAÇÃO INCERTA, EXCEPCIONAL E FUTURA.

6.2. A RECOMPOSIÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO VISA À RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS EM DETERMINADO CONTRATO, CUJO DESEQUILÍBRIO TENHA SIDO GERADO POR ÁREA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA, A QUAL DEVE SER ENTENDIDA COMO UM RISCO IMPREVISÍVEL, EXTEMPORÂNEO E DE EXCESSIVA ONEROSIDADE E QUE, SENDO INSUPORTÁVEL, NÃO SE PODE EXIGIR QUE A PARTE PREJUDICADA ARQUE COM SUAS CONSEQUÊNCIAS POR UM DADO PERÍODO DE TEMPO.

6.3. O REAJUSTE E A RECOMPOSIÇÃO POSSUEM FUNDAMENTOS DISTINTOS. O **REAJUSTE**, PREVISTO NO ART. 25, §7º, E ART. 92, INC. V, DA LEI N.º 14.133/21, VISA REMEDIAR OS EFEITOS DA INFLAÇÃO. A **REVISÃO**, PREVISTA NO ART. 124, INC. II, ALÍNEA "D", DA LEI N.º 14.133/21, TEM COMO FIM MANter EQUILIBRADA A RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE O PARTICULAR E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANDO HOUVER DESEQUILÍBRIO ADVINDO DE FATO IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL COM CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS. ASSIM, AINDA QUE A ADMINISTRAÇÃO TENHA APLICADO O REAJUSTE PREVISTO NO CONTRATO, JUSTIFICA-SE A APLICAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO SEMPRE QUE SE VERIFICAR A PRESENÇA DE SEUS PRESSUPOSTOS.

ART. 25. O EDITAL DEVERÁ CONTER O OBJETO DA LICITAÇÃO E AS REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO, AO JULGAMENTO, À HABILITAÇÃO, AOS RECURSOS E ÀS PENALIDADES DA LICITAÇÃO, À FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO, À ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

[...]

§ 7º INDEPENDENTEMENTE DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO, SERÁ OBRIGATÓRIA A PREVISÃO NO EDITAL DE ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E COM A POSSIBILIDADE DE SER ESTABELECIDO MAIS DE UM ÍNDICE ESPECÍFICO OU SETORIAL, EM CONFORMIDADE COM A REALIDADE DE MERCADO DOS RESPECTIVOS INSUMOS.

DS
GLD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ART. 92. SÃO NECESSÁRIAS EM TODO CONTRATO CLÁUSULAS QUE ESTABELEÇAM:

[...]

V - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

ART. 124. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS:

[...]

D) PARA RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DO CONTRATO TAL COMO PACTUADO, RESPEITADA, EM QUALQUER CASO, A REPARTIÇÃO OBJETIVA DE RISCO ESTABELECIDO NO CONTRATO.

6.4. O REAJUSTE POSSUI FUNÇÃO DE COMPENSAR EFEITOS DA DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA; NÃO ALTERA O VALOR DO CONTRATO, POR TANTO NÃO É ADITIVO; OS ÍNDICES SETORIAIS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE; A DATA-BASE PARA CÁLCULO É A DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS; PERIODICIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OU DO ADITIVO.

6.5. O REEQUILÍBRIO CONTRATUAL DECORRENTE DA REVISÃO DEVE LEVAR EM CONTA OS FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO, QUE NÃO SE CONFUNDEM COM OS CRITÉRIOS DE REAJUSTE PREVISTOS CONTRATUALMENTE. PORTANTO, A REVISÃO CONCEDIDA APÓS O REAJUSTE DEVERÁ RECUPERAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO APENAS AOS FATOS A ELA RELACIONADOS. NA HIPÓTESE DE SER POSSÍVEL UM FUTURO REAJUSTE APÓS CONCEDIDA EVENTUAL REVISÃO, A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ ESTABELECER QUE ESTA RECOMPOSIÇÃO VIGORARÁ ATÉ A DATA DE CONCESSÃO DO NOVO REAJUSTE, QUANDO ENTÃO DEVERÁ SER RECALCULADA, DE MODO A EXPURGAR DA REVISÃO A PARCELA JÁ CONTEMPLADA NO REAJUSTE E, ASSIM, EVITAR A SOBREPOSIÇÃO DE PARCELAS CONCEDIDAS, O QUE CAUSARIA O DESEQUILÍBRIO EM PREJUÍZO DA CONTRATANTE.

6.6. A LEGITIMIDADE EM REVISAR O CONTRATO PRESSUPÕE A OCORRÊNCIA DE:

6.6.1. ÁREA EXTRAORDINÁRIA:

6.6.1.1. FATOS IMPREVISÍVEIS;

DS
GLD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

6.6.1.2. FATOS PREVISÍVEIS, MAS DE CONSEQÜÊNCIAS INCALCULÁVEIS;

6.6.1.3. CASO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO;

6.6.1.4. FATO DO PRÍNCIPE: CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU ALTERAÇÕES UNILATERAIS PROMOVIDAS NO AJUSTE, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS.

6.6.2. ÁREA ECONÔMICA:

6.6.2.1. ELEVAÇÃO NO CUSTO DO ENCARGO QUE TORNE O PREÇO INSUFICIENTE EM VISTA DAS CONDIÇÕES INICIAIS;

6.6.2.2. DIMINUIÇÃO DO CUSTO DO ENCARGO QUE TORNE O PREÇO EXCESSIVO EM VISTA DAS NOVAS CONDIÇÕES DE MERCADO.

6.6.3. ÁREA EXTRA CONTRATUAL

6.6.3.1. OS FATOS QUE PROVOCARAM MODIFICAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE ENCARGO, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, NÃO PODENDO DECORRER DA VONTADE (AÇÃO OU OMISSÃO) DAS PARTES.

6.7. NÃO É CABÍVEL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.7.1. SE A CONTRATADA ESTIVER OBTENDO PREJUÍZO;

6.7.2. AUSÊNCIA DE ELEVAÇÃO DOS ENCARGOS;

6.7.3. OCORRÊNCIA DO EVENTO ANTES DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.7.4. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL;

6.7.5. CULPA EXCLUSIVA DO CONTRATADO PELO AUMENTO DOS ENCARGOS.

6.8. O PEDIDO PARA O EXERCÍCIO DESSE DIREITO DEVE SER INSTRUÍDO COM INFORMAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DETALHADAS QUE COMPROVEM O DESEQUILÍBRIO. EM CASO DE DEFERIMENTO DO PEDIDO, A OUTRA PARTE TEM O DEVER DE RECOMPOR AS CONDIÇÕES INICIAIS DO CONTRATO POR MEIO DA REVISÃO DOS PREÇOS ORIGINALMENTE PREVISTOS.

6.9. OS PERCENTUAIS LEGAIS DE ACRÉSCIMO ESTABELECIDOS ART. 125 DA LEI N.º 14.133/2021, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES EM OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS ATÉ 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO; E, NO CASO PARTICULAR DE REFORMA DE EDIFÍCIO OU EQUIPAMENTO, ATÉ O LIMITE DE 50% PARA ACRÉSCIMOS, TÊM SUA APLICABILIDADE RESTRITA AO AUMENTO OU À DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NOS CASOS E TERMOS ALI PREVISTOS. A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONTRATUAIS TAMBÉM NÃO CARACTERIZA ALTERAÇÃO CONTRATUAL; E AMBOS NÃO SE CONFUNDEM COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

6.10. AINDA, SOBRE OS LIMITES PARA O ADITIVO DE REEQUILÍBRIO SEGUNDO A LEI 14.133/2021 EM SEUS ARTS 126, 127 E 128 PREVÊM:

ART. 126. AS ALTERAÇÕES UNILATERAIS A QUE SE REFERE O INCISO I DO CAPUT DO ART. 124 DESTA LEI NÃO PODERÃO TRANSFIGURAR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

ART. 127. SE O CONTRATO NÃO CONTEMPLAR PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS OU SERVIÇOS CUJO ADITAMENTO SE FIZER NECESSÁRIO, ESSES SERÃO FIXADOS POR MEIO DA APLICAÇÃO DA RELAÇÃO GERAL ENTRE OS VALORES DA PROPOSTA E O DO ORÇAMENTO-BASE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REFERENCIAIS OU DE MERCADO VIGENTES NA DATA DO ADITAMENTO, RESPEITADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS NO ART. 125 DESTA LEI.

ART. 128. NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A DIFERENÇA PERCENTUAL ENTRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO E O PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA NÃO PODERÁ SER REDUZIDA EM FAVOR DO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DE ADITAMENTOS QUE MODIFIQUEM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI FEDERAL N.º 8.429/1992), E A LEI FEDERAL N.º 12.846/2013 E SEUS REGULAMENTOS, SE COMPROMETEM QUE PARA A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS NENHUMA DAS PARTES PODERÁ OFERECER, DAR OU SE COMPROMETER A DAR, A QUEM QUER QUE SEJA, ACEITAR OU SE COMPROMETER A ACEITAR, DE QUEM QUER QUE SEJA, TANTO POR CONTA PRÓPRIA QUANTO POR INTERMÉDIO DE OUTREM, QUALQUER PAGAMENTO, DOAÇÃO, COMPENSAÇÃO, VANTAGENS FINANCEIRAS OU BENEFÍCIOS INDEVIDOS DE QUALQUER ESPÉCIE, DE MODO FRAUDULENTO QUE CONSTITUAM PRÁTICA ILEGAL OU DE CORRUPÇÃO, BEM COMO DE MANIPULAR OU FRAUDAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NO PRESENTE CONTRATO, SEJA DE FORMA DIRETA OU INDIRETA QUANTO AO OBJETO DESTES CONTRATOS, DEVENDO GARANTIR, AINDA QUE SEUS PREPOSTOS, ADMINISTRADORES E COLABORADORES AJAM DA MESMA FORMA.

7.2. A CONTRATADA DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

7.3. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

DS
610



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

7.3.1. "PRÁTICA CORRUPTA"¹: SIGNIFICA OFERECER, ENTREGAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER COISA DE VALOR COM A INTENÇÃO DE INFLUENCIAR DE MODO INDEVIDO A AÇÃO DE TERCEIROS;

7.3.2. "PRÁTICA FRAUDULENTA"²: SIGNIFICA QUALQUER ATO, FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DE FATOS QUE, DE FORMA INTENCIONAL OU IRRESPONSÁVEL INDUZA OU TENDE INDUZIR UMA PARTE A ERRO, COM O OBJETIVO DE OBTER BENEFÍCIO FINANCEIRO OU DE QUALQUER OUTRA ORDEM, OU COM A INTENÇÃO DE EVITAR O CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGAÇÃO;

7.3.3. "PRÁTICA COLUSIVA"³: SIGNIFICA UMA COMBINAÇÃO ENTRE DUAS OU MAIS PARTES VISANDO ALCANÇAR UM OBJETIVO INDEVIDO, INCLUSIVE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE OUTRA PARTE;

7.3.4. "PRÁTICA COERCITIVA"⁴: SIGNIFICA PREJUDICAR OU CAUSAR DANO, OU AMEAÇAR PREJUDICAR OU CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A QUALQUER PARTE INTERESSADA OU À SUA PROPRIEDADE, PARA INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE UMA PARTE;

7.3.5. "PRÁTICA OBSTRUTIVA": SIGNIFICA: DELIBERADAMENTE DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INVESTIGAÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS A INVESTIGADORES, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE UMA INVESTIGAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA CORRUPTA, FRAUDULENTA, COERCITIVA OU COLUSIVA; E/OU AMEAÇAR, PERSEGUIR OU INTIMIDAR QUALQUER PARTE INTERESSADA, PARA IMPEDI-LA DE MOSTRAR SEU CONHECIMENTO SOBRE ASSUNTOS RELEVANTES À INVESTIGAÇÃO OU AO SEU PROSSEGUIMENTO, OU ATOS QUE TENHAM COMO OBJETIVO IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PROMOVER INSPEÇÃO OU AUDITORIA.

7.4. A CONTRATADA, ASSIM COMO SEUS SUBCONTRATADOS, AGENTES, PESSOAL, CONSULTORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES, DEVERÃO PERMITIR QUE ESTÁ PREFEITURA INSPECIONE OS DOCUMENTOS REFERENTES À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E OS SUBMETA A INSPEÇÃO

¹ PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, "TERCEIROS" REFERE-SE A UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ATUE NO PROCESSO AQUISIÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. NESSE CONTEXTO, "FUNCIONÁRIO PÚBLICO" INCLUI A EQUIPE DE APOIO E OS FUNCIONÁRIOS DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES QUE EXAMINAM OU TOMAM DECISÕES SOBRE AQUISIÇÃO.

² PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, "PARTE" REFERE-SE A UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO; OS TERMOS "BENEFÍCIO" E "OBRIGAÇÃO" SÃO RELATIVOS AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU À EXECUÇÃO DO CONTRATO; E O "ATO OU OMISSÃO" TEM COMO OBJETIVO INFLUENCIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

³ PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, O TERMO "PARTES" IL REFERE-SE AOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO (INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS) QUE TENTAM POR SI MESMOS OU POR INTERMÉDIO DE OUTRA PESSOA OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPE DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU SELEÇÃO SIMULAR A CONCORRÊNCIA OU ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS OU TER ACESSO ÀS PROPOSTAS DE PREÇO OU DEMAIS CONDIÇÕES DE OUTROS PARTICIPANTES.

⁴ PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, "PARTE" REFERE-SE A UM PARTICIPANTE DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

OU AUDITORIA POR PROFISSIONAIS DESIGNADOS.

8. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

8.1. OS PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SÃO CLÁUSULAS NECESSÁRIAS NOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 92 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1. PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO, A CONTAR DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

8.2.1.1. NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE INPC DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

8.3.2. SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

8.3.3. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E/OU DESPESAS BANCÁRIA ORIUNDAS DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS.

8.3.4. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

8.3.5. O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O FORNECEDOR QUE PRATICAR QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO [ART. 155 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#), QUAIS SEJAM:

9.1.1. DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;

9.1.2. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

DS
611



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 9.1.3. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- 9.1.4. ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- 9.1.5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 9.1.6. PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 9.1.7. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- 9.1.8. PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO [ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.](#)
- 9.2. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NOS SUBITEMS ANTERIORES FICARÁ SUJEITO, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:
- 9.2.1. ADVERTÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#));
- 9.2.2. MULTA DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, SOBRE O VALOR DA PARCELA RECEBIDA POR DIA DE ATRASO, LIMITADO A 25 (VINTE E CINCO) DIAS. APÓS ESTE PRAZO, ESTE TERMO SERÁ ENCAMINHADO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO;
- 9.2.2.1. O ATRASO SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O [INCISO I DO ART. 137 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.](#)
- 9.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA PARCIAL, DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA;
- 9.2.4. MULTA COMPENSATÓRIA, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA TOTAL, DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO;
- 9.2.5. MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL REMANESCENTE DO CONTRATO, NO CASO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI;
- 9.2.5.1. INCORREM NA MESMA PENALIDADE QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “9.1.5”, “9.1.6”, “9.1.7” E “9.1.8” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS “9.1.2”, “9.1.3” E “9.1.4”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE.
- 9.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) ANOS, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “9.1.2”, “9.1.3” E “9.1.4” DO SUBITEM ACIMA DESTES CONTRATOS, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#));

9.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, QUE IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “9.1.5”, “9.1.6”, “9.1.7” E “9.1.8” DO SUBITEM ACIMA DESTES CONTRATOS, BEM COMO NAS ALÍNEAS “9.1.2”, “9.1.3” E “9.1.4”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

9.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

9.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

9.5. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

9.6. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

9.7. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

9.8. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

9.9. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º](#)):

9.9.1. A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;

9.9.2. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

9.9.3. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

9.9.4. OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE.

9.9.5. A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

9.10. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI N.º 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA [LEI N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI ([ART. 159](#)).

9.11. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

9.12. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO [CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS \(CEIS\)](#) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

9.13. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).

9.14. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. COM FUNDAMENTO NO ART. 137, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE EXTINGUIR O CONTRATO (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE), INDEPENDENTEMENTE DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL, SEM QUE À CONTRATADA CAIBA O DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER

DS
GLD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ESPÉCIE, NOS SEGUINTE CASOS:

ART. 137. CONSTITUIRÃO MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO, A QUAL DEVERÁ SER FORMALMENTE MOTIVADA NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

I - NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE NORMAS EDITALÍCIAS OU DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DE ESPECIFICAÇÕES, DE PROJETOS OU DE PRAZOS;

II - DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;

III - ALTERAÇÃO SOCIAL OU MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA QUE RESTRINJA SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO;

IV - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU FALECIMENTO DO CONTRATADO;

V - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

VI - ATRASO NA OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, OU IMPOSSIBILIDADE DE OBTÊ-LA, OU ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO ANTEPROJETO QUE DELA RESULTAR, AINDA QUE OBTIDA NO PRAZO PREVISTO;

VII - ATRASO NA LIBERAÇÃO DAS ÁREAS SUJEITAS A DESAPROPRIAÇÃO, A DESOCUPAÇÃO OU A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, OU IMPOSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DESSAS ÁREAS;

VIII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, JUSTIFICADAS PELA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE CONTRATANTE;

IX - NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ.

10.1.1. AINDA, SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO:

10.1.1.1. QUANDO A VALOR DAS SANÇÕES APLICADAS ULTRAPASSAREM O VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO;

10.1.1.2. QUANDO APLICADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR JUNTO AO CONTRATANTE;

DS
GLD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

10.1.1.3. QUANDO APLICADA A PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

10.1.1.4. POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO, RECEBENDO A DETENTORA DO CONTRATO O VALOR CORRESPONDENTE AO QUE JÁ EXECUTOU.

10.1.1.5. SE A DETENTORA DO CONTRATO TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVO ITACOLOMI, BEM COMO SE A EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES REGISTRADAS.

10.1.1.6. POR MOTIVO DE FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS.

10.2. A EXTINÇÃO DO CONTRATO SERÁ PROCESSADA NA FORMA DOS ARTS. 138 E 139 DA DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

ART. 138. A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA;

II - CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, POR CONCILIAÇÃO, POR MEDIAÇÃO OU POR COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;

III - DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL, EM DECORRÊNCIA DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA OU COMPROMISSO ARBITRAL, OU POR DECISÃO JUDICIAL.

§ 1º A EXTINÇÃO DETERMINADA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO E A EXTINÇÃO CONSENSUAL DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE E REDUZIDAS A TERMO NO RESPECTIVO PROCESSO.

§ 2º QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO SERÁ RESSARCIDO PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO A:

I - DEVOLUÇÃO DA GARANTIA;

II - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DE EXTINÇÃO;

III - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ART. 139. A EXTINÇÃO DETERMINADA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ACARRETAR, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI, AS SEGUINTE CONSEQUÊNCIAS:

I - ASSUNÇÃO IMEDIATA DO OBJETO DO CONTRATO, NO ESTADO E LOCAL EM QUE SE ENCONTRAR, POR ATO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO;

II - OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DO MATERIAL E DO PESSOAL EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E NECESSÁRIOS À SUA CONTINUIDADE;

III - EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL PARA:

A) RESSARCIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA NÃO EXECUÇÃO;

B) PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS, FUNDIÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS, QUANDO CABÍVEL;

C) PAGAMENTO DAS MULTAS DEVIDAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

D) EXIGÊNCIA DA ASSUNÇÃO DA EXECUÇÃO E DA CONCLUSÃO DO OBJETO DO CONTRATO PELA SEGURADORA, QUANDO CABÍVEL;

IV - RETENÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO ATÉ O LIMITE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS MULTAS APLICADAS.

§ 1º A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO **CAPUT** DESTE ARTIGO FICARÁ A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, QUE PODERÁ DAR CONTINUIDADE À OBRA OU AO SERVIÇO POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA.

§ 2º NA HIPÓTESE DO INCISO II DO **CAPUT** DESTE ARTIGO, O ATO DEVERÁ SER PRECEDIDO DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO MINISTRO DE ESTADO, DO SECRETÁRIO ESTADUAL OU DO SECRETÁRIO MUNICIPAL COMPETENTE, CONFORME O CASO.

10.3. OS CASOS DE RESCISÃO SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ATO OU DA NOTIFICAÇÃO.

10.4. NÃO SERÃO RECONHECIDOS OS RECURSOS VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

10.5. O RECURSO DEVERÁ SER EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTER O NÚMERO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO.

10.6. AINDA, O RECURSO DEVERÁ SER DATADO E ASSINADO PELO POSTULANTE OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SERÁ FORMULADO POR ESCRITO E CONTERÁ OS SEGUINTE REQUISITOS: I - ÓRGÃO OU AUTORIDADE ADMINISTRATIVA A QUE SE DIRIGE; II - QUALIFICAÇÃO DO POSTULANTE, COM INDICAÇÃO DO DOMICÍLIO; III - INSTRUMENTO DE MANDATO, QUANDO ASSISTIDO POR REPRESENTANTE LEGAL; IV - LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES, INCLUSIVE ENDEREÇO ELETRÔNICO, SE FOR O CASO; V - PEDIDO, COM EXPOSIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS; VI - INDICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE VER JUNTADAS AOS AUTOS E QUE SE ENCONTREM EM PODER DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COMPETENTE PARA APRECIACÃO DO PEDIDO.

10.7. E, PODERÃO SER PROTOCOLADOS:

10.7.1. JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SEDIADO NA AV. 28 DE SETEMBRO, 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI - PR, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17 HORAS. REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO, OBSERVANDO-SE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

10.7.2. POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET ATRAVÉS DO E-MAIL PMNI.LICITACOES@GMAIL.COM, OBSERVADA A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA SUPRA PARA O RECEBIMENTO, RELATIVA A CADA PETIÇÃO, NESTE CASO SENDO COMPREENDIDO HORÁRIO MÁXIMO ATÉ ÀS 17:00 HORAS, RECOMENDA-SE AINDA, QUE, COMUNIQUE O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO FONE/FAX (43) 3437 1116, PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

10.7.3. NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), O RECURSO À PROTOCOLAR, DEVE VIR EM ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADO, REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO. O RECURSO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM UM ENVELOPE, DEVIDAMENTE FECHADO (LACRADO), DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO, CONSTANDO DE SUA FACE:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATT. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO

AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO
CEP: 86895-000, NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:
CNPJ N.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

10.8. À AUTORIDADE COMPETENTE APRECIARÁ O RECURSO, PODENDO REALIZAR INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, E DECIDIRÁ MOTIVADAMENTE PELA MANUTENÇÃO OU REFORMA DO ATO RECORRIDO.

10.9. O RECURSO CONTRA DECISÃO, CASO ACOLHIDO, IMPORTARÁ A INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

10.10. O RECURSO NÃO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO.

11. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A CONTRATADA, SEUS PROFISSIONAIS OU TERCEIROS QUE EXECUTAREM DE ALGUMA FORMA OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E ALVARÁS, NOTADAMENTE AS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, RESPONSABILIZANDO-SE PELOS RESPECTIVOS DEVERES AMBIENTAIS, BEM COMO POR TODOS OS ATOS EVENTUALMENTE PRATICADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA OU DA CONTRATANTE, POR SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS QUE SE CONFIGUREM COMO ILÍCITOS, OU QUE PROVOQUEM PREJUÍZOS AO MEIO AMBIENTE.

12. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

12.1. A CONTRATADA, SEUS PROFISSIONAIS OU TERCEIROS QUE EXECUTAREM DE ALGUMA FORMA OS SERVIÇOS CONTRATADOS, NÃO TERÃO COM O CONTRATANTE QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO, RESPONSABILIZANDO-SE A CONTRATADA PELOS RESPECTIVOS DIREITOS E DEVERES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, BEM COMO POR TODOS OS ATOS EVENTUALMENTE PRATICADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, POR SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS QUE SE CONFIGUREM COMO LÍCITOS, OU QUE PROVOQUEM PREJUÍZOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, RESPONDENDO, NESTE CASO A CONTRATADA PELAS PERDAS E DANOS DECORRENTES.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N.º 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N.º 7.724, DE 2012](#).

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATANTE ATRAVÉS DE SEU FISCAL, GESTOR OU AUTORIDADE COMPETENTE, FARÁ TODAS AS NOTIFICAÇÕES A CONTRATADA EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A

DS
GLD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATANTE: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTENDO O NÚMERO DO CONTRATO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO SEU SUBSCRITOR.

- 14.2. A NOTIFICAÇÃO SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.
- 14.3. A CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO.
- 14.4. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI N.º 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.
- 14.5. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI N.º 14.133/21](#).
- 14.6. E, POR ESTAREM JUSTAS E REGISTRADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA A TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

NOVO ITACOLOMI - PR, 10 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVO ITACOLOMI
MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

DocuSigned by:
Graciele Lima Domingos
341C15BDE00745F
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ N.º 02.144.891/0001-85
GRACIELE LIMA DOMINGOS
CPF N.º 299.950.768-29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

NOME: ELISANGELA CARLOS JUCELENE CARLOS

CPF N.º 017.302.149-24

NOME: ESTELA CAROLINE VICOSI SANTANA

CPF N.º 100.165.409-99

DS
GLD

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://novoitacolomi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=96a34e10-8d3e-4db2-8f95-978006b5b77e>

